



---

## **FRAUDE FISCAL, FRAUDE FISCAL QUALIFICADA E ABUSO DE CONFIANÇA**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra quatro arguidos (três pessoas singulares e uma pessoa colectiva), pela prática de crimes de fraude fiscal e fraude fiscal qualificada contra uma pessoa colectiva, os respectivos sócios-gerentes e o contabilista certificado da pessoa colectiva, relativamente ao IRC (anos de 2011 e 2012) e IVA (anos de 2010, 2011 e 2012). Em sede de IRC, pela omissão de rendimentos, por constarem das declarações de IRC rendimentos de valor inferior aos proveitos obtidos no exercício da actividade daquela e por constarem das declarações de rendimentos outros valores a título de custos que não haviam sido suportados pela pessoa colectiva, conseguindo, assim, a correspondente diminuição da matéria tributável. Em sede de IVA por ter sido liquidado valores não declarado à Autoridade Tributária e por ter sido deduzido IVA referente a aquisição de bens e serviços sem os respectivos documentos suporte emitidos sob a forma legal.

Foi ainda deduzida acusação contra os dois sócios-gerentes da pessoa colectiva pelos crimes de fraude fiscal e fraude fiscal qualificada, relativamente ao IRS (anos de 2010, 2011 e 2012), pela omissão de rendimentos à Autoridade Tributária, e pelo crime de abuso de confiança qualificado pela utilização em proveito próprio de valores que se encontravam nas contas tituladas pela pessoa colectiva, provenientes da actividade desta e a esta pertenciam.

Foi requerida a aplicação ao contabilista certificado da pessoa colectiva da sanção acessória de inibição do exercício da actividade de contabilista pela manifesta inobservância e grave violação de obrigações éticas que sobre si impendiam no exercício das referidas funções.

O valor global dos impostos em dívida, em sede de IRC e IRS, não pagos ao Estado ascendeu a um montante superior a um milhão de euros (1.027.321,79€).



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Autoridade Tributária.

**NUIPC** 212/12.4TELSB

**Data da acusação:** 2-11-2017